



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 851 | Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Estrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	09
Secretaria Municipal de Saúde	11
Procedimento Administrativo	11
Secretaria Municipal de Educação	12
Portaria	12
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	12
Procedimento Administrativo	12
Secretaria Municipal de Fazenda	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	13
Portaria	13
Controladoria Geral do Município	14
Portaria	14
Autorarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	14
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	14
Procedimento Administrativo	14
Câmara Municipal de Cuiabá	14
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	14
Processos Licitatórios	14
Secretaria de Gestão de Pessoal	14
Atos	14
Portarias	16

Atos do Prefeito

ATO GP Nº 731/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADELIANE VIEIRA ALENCAR, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de Controle e Avaliação Hospitalar, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 17/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Prefeito Municipal de Cuiabá, Srº **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com sede Palácio Paiguás, Rua D, S/N Bloco 05, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 04.441.389/0001-61, doravante denominada **CESSIONÁRIO (A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, com ônus para o **CEDENTE** mediante reembolso pelo **CESSIONÁRIO**, pelo período de 28/11/2023 a 29/11/2024 da Servidora Municipal **DARLEIA CRISTINA GROSS ANDRADE NASCIMENTO**, matrícula nº. 1965833.

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal de Cuiabá

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde do Município de Cuiabá



EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 16/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Prefeito Municipal de Cuiabá, Srº **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com sede Palácio Paiguás, Rua D, S/N Bloco 05, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 04.441.389/0001-61, doravante denominada **CESSIONÁRIO (A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, com ônus para o CEDENTE mediante reembolso pelo CESSIONÁRIO, pelo período de **01/03/2024 a 28/02/2025** da Servidora Municipal **MARILENE PADILHA DA COSTA**, matrícula nº. 2000287.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal de Cuiabá

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

ATO GP Nº 733/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, DAYANA LEITE RIBEIRO DA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Urgência e Emergência, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 23/04/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretarias
Secretaria Municipal de Gestão
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMGE Nº 445/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 94599/2024 .

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018 /2023, ao(a) servidor(a) JEFERSON BUZETTI DE LIMA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL – EM EXTINÇÃO , matrícula 4849535, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 19 de Abril de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 437/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 94520/2024 .

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2016/2021, ao(a) servidor(a) KETELIN SANTIAGO COLETA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, matrícula 4874450, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 18 de Abril de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 446/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 94607/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora CHRISTIANE DAS GRACAS RAMOS DE ALMEIDA, AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula funcional 2571717, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, que estava programado para o período de 15/04/2024 a 29/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 19 de abril de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 460/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 025.623/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 01 (UM) ANO E 26 (VINTE E SEIS) DIAS, ao(a) servidor(a) BENEDITO DE BOAVENTURA FILHO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 2968304, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Abril de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 457/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – CI nº 001/2024/PRODECAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor JUDSON ROBERTO DE ALMEIDA, Administrador – Empresa PRODECAP, matrícula funcional nº 3000166, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, que estava programado para o período de 01/04/2024 a 15/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 454/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 029.662/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora DANIELLE CAROLINE SILVA E SOUSA, ocupante do cargo Profissional de Nível Médio, matrícula 4900512, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 15/04/2024 a 22/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 447/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 028.373/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Gestão, o servidor ODAILSON ARRUDA DE ALCANTARA, ocupante do cargo Profissional de Nível Médio, matrícula nº 4899952, que estava lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de abril de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) RAUFRIDES MACEDO, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa JR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.860.115/0001-03, com sede na: Rua TREZE L 20 QUADRA 05 / ALTOS DO COXIPO CUIABA MT, Município/Estado Cuiabá Fone: (065) 99214-3593 E-mail: billegomes@hotmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). JOAQUIM SOUTO GOMES DE ARRUDA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 14131412 SSP MT, CPF/MF nº. XXX.879.631-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023/PMC do Processo Administrativo 85.557/2023 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos conforme quantidades e especificações do termo de referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que

verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:



3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento do objeto será contado a partir da Autorização da sua execução pelo Gestor da Pasta ou servidor encarregado em autorizar essa prestação.

Os materiais compostos no LOTE 01 e LOTE 04 - Para que se mantenha a melhor eficiência na entrega desse item, uma vez que suas dimensões e pesos podem necessitar de maquinários adequados para o seu manejo, principalmente nos casos dos tubos de concreto; o que torna oportuno transferir essa obrigação para a contratada, já que a mesma deverá considerar todo o limítrofe do município como logística para entrega do objeto; e onde os locais de destino deverão ser indicados pelo fiscal do contrato e/ou pela Diretoria de Infraestrutura da pasta, já que se configura como setor demandante dessas aquisições.

Os materiais compostos no LOTE 02 e LOTE 03 – deverão ser entregues no almoxarifado da SMOP acompanhado pelo respectivo fiscal do contrato e no endereço infra mencionado.

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Endereço: Av. Carmino de Campos nº 3.328, Bairro: Dom Aquino, CEP:78015-050
Telefone (s): (65) 3313-3051/3313-3040
Contato: (Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural e/ou Gerência de Almoxarifado)
E-mail: caf.obras@cuiaba.mt.gov.br

4.3.1 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação ou motivo por parte da contratada para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.4 Prazos de entrega: Todos os lotes deverão respeitar o mesmo prazo de entrega do objeto solicitado por este órgão demandante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue **SOB DEMANDA**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.7 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pela SMOP, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e será realizado:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo;

Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste instrumento.

4.7.1 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pela SMOP, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.7.2 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.7.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

DO VALOR:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	MARCA
1	Meio Fio padrão DNTI (100x15x12x30 cm) - comprimento, base inferior, base superior, altura.	PEÇA	20.000	R\$ 62,00	R\$ 1.240.000,00	PROPRIA
2	Meio Fio vazado padrão DNTI (100x15x12x30 cm) - comprimento, base inferior, base superior, altura.	PEÇA	5.000	R\$ 35,20	R\$ 176.000,00	PROPRIA
3	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 1-D = 0,40 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	4.000	R\$ 159,00	R\$ 636.000,00	PROPRIA
4	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 0,60 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	4.000	R\$ 265,00	R\$ 1.060.000,00	PROPRIA
5	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 0,80 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	2.000	R\$ 365,00	R\$ 730.000,00	PROPRIA
6	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 1,00 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	1.500	R\$ 519,00	R\$ 778.500,00	PROPRIA
7	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 1,20 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	1.000	R\$ 619,00	R\$ 619.000,00	PROPRIA
8	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 1,50 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	500	R\$ 1.250,00	R\$ 625.000,00	PROPRIA
9	Tubos de concreto simples poroso para drenagem com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 200 mm.	UNDD	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00	PROPRIA
10	Tampão de concreto armado FCK ≥ - 15 MPA armadura simples de Ø=10mm, espessura 10 cm.	M²	600	R\$ 750,00	R\$ 450.000,00	PROPRIA
11	Tampão de concreto armado FCK ≥ - 15 MPA armadura simples de Ø=10mm, espessura 15 cm.	M²	600	R\$ 950,00	R\$ 570.000,00	PROPRIA
12	Tampão de concreto armado FCK ≥ - 15 MPA armadura dupla de Ø=10mm, espessura 20 cm.	M²	200	R\$ 1.102,50	R\$ 220.500,00	PROPRIA
TOTAL DO LOTE 01	R\$ 7.300.000,00					

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, na forma prevista abaixo:

b.1) O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;

2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

b.2) As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista no instrumento contratual, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 14 do termo de referência (Anexo



l do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 15 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP
RAUFRIDES MACEDO

FORNECEDORA:

Empresa: JR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.860.115/0001-03
Representante: JOAQUIM SOUTO GOMES DE ARRUDA JUNIOR
CPF: XXX.879.631-XX RG: 14131412 SSP MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **RAUFRIDES MACEDO**, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.888.303/0001-05, com sede na AVENIDA BEIRA RIO, 1700, PRAIEIRO, CUIABÁ-MT CEP:78.070-500, TEL: (65) 3322-7020, E-MAIL: mudarcomercio@hotmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **JONAS SAMPAIO CORREA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1445928-0, CPF/MF n.º XXX.312.881-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023/PMC** do Processo Administrativo **85.557/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos conforme quantidades e especificações do termo de referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades

estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas



condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento do objeto será contado a partir da Autorização da sua execução pelo Gestor da Pasta ou servidor encarregado em autorizar essa prestação.

4.2 Os materiais compostos no LOTE 01 e LOTE 04 – Para que se mantenha a melhor eficiência na entrega desse item, uma vez que suas dimensões e pesos podem necessitar de maquinários adequados para o seu manejo, principalmente nos casos dos tubos de concreto; o que torna oportuno transferir essa obrigação para a contratada, já que a mesma deverá considerar todo o limítrofe do município como logística para entrega do objeto; e onde os locais de destino deverão ser indicados pelo fiscal do contrato e/ou pela Diretoria de Infraestrutura da pasta, já que se configura como setor demandante dessas aquisições.

4.3 Os materiais compostos no LOTE 02 e LOTE 03 – deverão ser entregues no almoxarifado da SMOP acompanhado pelo respectivo fiscal do contrato e no endereço infra mencionado.

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Endereço: Av. Carmindo de Campos nº 3.328, Bairro: Dom Aquino, CEP:78015-050
Telefone (s): (65) 3313-3051/3313-3040
Contato: (Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural e/ou Gerência de Almoxarifado)
E-mail: caf.obras@cuiaba.mt.gov.br

4.3.1 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação ou motivo por parte da contratada para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.4 Prazos de entrega: Todos os lotes deverão respeitar o mesmo prazo de entrega do objeto solicitado por este órgão demandante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue **SOB DEMANDA**, mediante a expedição

de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.7 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pela SMOP, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e será realizado:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste instrumento.

4.7.1 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pela SMOP, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.7.2 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.7.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

DO VALOR:

LOTE 2 E 4

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP - CNPJ Nº 14.888.303/0001-05						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	MARCA
1	Cimento CP II 32 - 50 kg	SACO	15.000	R \$ 59,22	R\$ 888.300,00	NACIONAL
2	Cal hidratada para construção civil - 20 kg.	SACO	2.000	R \$ 17,95	R\$ 35.900,00	USICAL
3	Areia - fina lavada.	M³	30.000	R \$ 107,65	R\$ 3.229.500,00	DRAGA
4	Areia - grossa lavada.	M³	30.000	R \$ 108,21	R\$ 3.246.300,00	DRAGA
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 7.400.000,00	

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP - CNPJ Nº 14.888.303/0001-05						
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	MARCA
1	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 400 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	200	R \$ 1.140,00	R\$ 228.000,00	TIGRE
2	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 500 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	200	R \$ 1.250,00	R\$ 250.000,00	TIGRE
3	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 600 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	400	R \$ 2.080,00	R\$ 832.000,00	TIGRE
4	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 800 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	500	R \$ 3.100,00	R \$ 1.550.000,00	TIGRE
5	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 1.000 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	500	R \$ 5.127,00	R \$ 2.563.500,00	TIGRE
6	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 1.200 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	500	R \$ 9.200,00	R \$ 4.600.000,00	TIGRE
7	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 1.500 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	500	R \$ 10.400,00	R \$ 5.200.000,00	TIGRE
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 15.223.500,00	

VALOR TOTAL LOTE 2 E 4 : 22.623.500,00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, na forma prevista abaixo:

b.1) O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;

2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

b.2) As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista no instrumento contratual, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 15 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

RAUFRIDES MACEDO

FORNECEDORA:

Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Representante: JONAS SAMPAIO CORREA

CPF: XXX.312.881-XX RG: 1445928-0

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

RETIFICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 039/2023/PMC****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.675/2023)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar a Retificação do **RESULTADO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 039/2023/PMC tendo como objeto "Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de natalidade para distribuição às gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, nas quantidades e especificações exigidas no termo de referência."

ONDE SE LÊ:

MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 21.542.057/0001-92						
LOTE ÚNICO – KIT NATALIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BANHEIRA PARA BEBÊ, MATERIAL: PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS. MEDIDAS: 73 CM X LARGURA: 39,5 CM X ALTURA: 25 CM. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UNID	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00	ADOLETA
2	BOLSA PARA MAMÃE - PARA MATERNIDADE, MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVÍVEL, METAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZÍPER EXTERNO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÕES PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, DE BOA QUALIDADE, BORDADA COM DESENHOS INFANTIS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMP. X ALT X PROF) 37X25X17 CM. CORES: BRANCO, ROSA E AZUL.	UNID	01	R\$ 83,00	R\$ 83,00	LN BOLSAS
3	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS PARA BEBÊS, 30 GRAMAS, SEM PERFUME, CORANTES OU CONSERVANTES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	01	R\$ 19,50	R\$ 19,50	HIPOMED
4	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, PESO MÍNIMO 80 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	02	R\$ 4,05	R\$ 4,10	123BABY
5	SABONETEIRA INFANTIL EM MATERIAL DE PLÁSTICO, DESENHO INFANTIL, CORES UNISSEX. CARACTERÍSTICAS: PESO (KG): 0,100 DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,0X8,0X4,3. CORES: SORTIDAS.	UNID	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00	MURANO
6	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM DE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITAÇÃO DOS OLHOS DURANTE O USO. FÓRMULA SEM ALCOOL E COM PH BALANCEADO	UNID	01	R\$ 14,50	R\$ 14,50	SKALINHA
7	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, IDEIAS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, UMEDECIDOS COM FORMULA SEM ALCOOL ETILICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENÇOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTEÇÃO. BALDE COM 400 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	01	R\$ 24,00	R\$ 24,00	USEIT
8	ESCOVA E PENTE DE CABELO PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: POLIPROPILENO, BORRACHA TERMOPLÁSTICA E NYLON, CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UNID	01	R\$ 16,00	R\$ 16,00	MURANO
9	KIT MAMADEIRA COM 3 PECAS, 3 MAMADEIRAS E 3 BICOS PLASTICO POLIPROPILENO BPA FREE, BICO ORTODONTICO EM 100% SILICONE MACIO, COR BRANCO, AZUL OU ROSA CONTENDO 01 MAMADEIRA 240ML, 01 MAMADEIRA 150ML, 01 MAMADEIRA 80ML, TAMPINHA INTERNA PARA CADA MAMADEIRA, TAMPINA HIGIENICA EXTERNA	UNID	01	R\$ 43,50	R\$ 43,50	MAMITA
10	ESCOVA COM CERDAS E ESPONJA NA PONTA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS. CARACTERÍSTICAS: 36CM X 5CM. COMPOSIÇÃO: CABO E CERDAS: 100% POLIPROPILENO, CORES SORTIDAS, LIVRE DE BPA.	UNID	01	R\$ 19,50	R\$ 19,50	PAIS E FILHOS
11	FRALDA DE TECIDO - DUPLA FACE 100% ALGODÃO, CONFECIONADA COM TECIDO DUPLA COM FIBRAS EXTREMAMENTE MACIA E ABSORVENTE, 70X70CM. PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00	INCONFRAL



12	TRAVESSEIRO - PARA BEBE, ANTISUFOCANTE, ANTIALERGICO, ENCHIMENTO: 100% FIBRA DE POLIESTER SILICONADO, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIESTER, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 110 MM, LARGURA: 300 MM, PROFUNDIDADE: 200MM COM DESENHOS INFANTIS.	UND	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00	MINASREY
13	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODÃO/ 31% POLIAMIDA/4% ELASTANO. TAMANHO: DE 00 A 06 MESES - EMBALAGEM C/03 PARES. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00	MERAKI
14	BABADOR BANDANA PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 21,00	R\$ 21,00	MERAKI
15	MANTA PARA BEBÊ, NAO ALERGICO, TAMANHO: 0,80X 1,10 M. COMPOSICAO: MICROFIBRA. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 26,00	R\$ 26,00	SOFITEX
16	TOALHINHA DE BOCA - TIPO LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO, BORDADO COM DESENHOS INFANTIS, 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALERGICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,30X0,30CM, PACOTE COM 03 UNIDADES. CORES: DIVERSAS	UND	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00	MINASREY
17	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE DESCRIOES: CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 0,70 X 0,90CM. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00	PAPITEXTIL
18	KIT BODY, COM 03 PEÇAS PARA BEBÊ: UM BODY MANGA CURTA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO; UM BODY MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO E UMA CALÇA TIPO MIJÃO CURTA OU COMPRIDA DE 85% A 100% ALGODÃO, PUNHOS E CÔS DE ELÁSTICO. - TAMANHOS P. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00	MERAKI
19	MACACAO - MACACAO INFANTIL PARA BEBE RECEM-NASCIDO, MANGA LONGA, SEM PÉ E MÃO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO. TAMANHO DE 00 A 06 MESES. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00	MERAKI
VALOR TOTAL DE CADA KIT		R\$ 549,10 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)				
VALOR TOTAL DOS 1.000 KIT'S		R\$ R\$ 549.100,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS)				

LEIA-SE:

MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 21.542.057/0001-92						
LOTE ÚNICO – KIT NATALIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BANHEIRA PARA BEBÊ, MATERIAL: PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS. MEDIDAS: 73 CM X LARGURA: 39,5 CM X ALTURA: 25 CM. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00	ADOLETA
2	BOLSA PARA MAMÃE - PARA MATERNIDADE, MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVÍVEL, METAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZIPER EXTERNO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÕES PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, DE BOA QUALIDADE, BORDADA COM DESENHOS INFANTIS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMP .X ALT X PROF) 37X25X17 CM. CORES: BRANCO, ROSA E AZUL.	UND	01	R\$ 83,00	R\$ 83,00	LN BOLSAS
3	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS PARA BEBÊS, 30 GRAMAS, SEM PERFUME, CORANTES OU CONSERVANTES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	01	R\$ 19,50	R\$ 19,50	HIPOMED
4	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, PESO MÍNIMO 80 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	02	R\$ 4,05	R\$ 8,10	123BABY
5	SABONETEIRA INFANTIL EM MATERIAL DE PLÁSTICO, DESENHO INFANTIL, CORES UNISSEX. CARACTERÍSTICAS: PESO (KG): 0,100 DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,0X8,0X4,3. CORES: SORTIDAS.	UND	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00	MURANO

6	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM DE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITAÇÃO DOS OLHOS DURANTE O USO. FÓRMULA SEM ALCOOL E COM PH BALANCEADO	UND	01	R\$ 14,50	R\$ 14,50	SKALINHA
7	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBES E CRIANÇAS, UMEDECIDOS COM FORMULA SEM ALCOOL ETILICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENCOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTECAO. BALDE COM 400 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	01	R\$ 24,00	R\$ 24,00	USEIT
8	ESCOVA E PENTE DE CABELO PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: POLIPROPILENO, BORRACHA TERMOPLÁSTICA E NYLON, CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 8,90	R\$ 8,90	MURANO
9	KIT MAMADEIRA COM 3 PECAS, 3 MAMADEIRAS E 3 BICOS PLASTICO POLIPROPILENO BPA FREE, BICO ORTODONTICO EM 100% SILICONE MACIO, COR BRANCO, AZUL OU ROSA CONTENDO 0 1 MAMADEIRA 240ML, 01 MAMADEIRA 150ML, 01 MAMADEIRA 80ML, TAMPINHA INTERNA PARA CADA MAMADEIRA, TAMPA HIGIENICA EXTERNA	UND	01	R\$ 38,90	R\$ 38,90	MAMITA
10	ESCOVA COM CERDAS E ESPONJA NA PONTA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS. CARACTERÍSTICAS: 36CM X 5CM. COMPOSIÇÃO: CABO E CERDAS: 100% POLIPROPILENO, CORES SORTIDAS, LIVRE DE BPA.	UND	01	R\$ 19,50	R\$ 19,50	PAIS E FILHOS
11	FRALDA DE TECIDO - DUPLA FACE 100% ALGODAO, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLCO COM FIBRAS EXTREMAMENTE MACIA E ABSORVENTE, 70X70CM. PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00	INCONFRAL
12	TRAVESSEIRO - PARA BEBE, ANTISUFOCANTE, ANTIALERGICO, ENCHIMENTO: 100% FIBRA DE POLIESTER SILICONADO, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIESTER, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 110 MM, LARGURA: 300 MM, PROFUNDIDADE: 200MM COM DESENHOS INFANTIS.	UND	01	R\$ 17,90	R\$ 17,90	MINASREY
13	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODÃO/ 31% POLIAMIDA/4% ELASTANO. TAMANHO: DE 00 A 06 MESES - EMBALAGEM C/03 PARES. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00	MERAKI
14	BABADOR BANDANA PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 17,90	R\$ 17,90	MERAKI
15	MANTA PARA BEBÊ, NAO ALERGICO, TAMANHO: 0,80X 1,10 M. COMPOSICAO: MICROFIBRA. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 26,00	R\$ 26,00	SOFITEX
16	TOALHINHA DE BOCA - TIPO LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO, BORDADO COM DESENHOS INFANTIS, 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALERGICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,30X0,30CM, PACOTE COM 03 UNIDADES. CORES: DIVERSAS	UND	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00	MINASREY
17	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE DESCRIOES: CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 0,70 X 0,90CM. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00	PAPITEXTIL
18	KIT BODY, COM 03 PEÇAS PARA BEBÊ: UM BODY MANGA CURTA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO; UM BODY MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO E UMA CALÇA TIPO MIJÃO CURTA OU COMPRIDA DE 85% A 100% ALGODÃO, PUNHOS E CÔS DE ELÁSTICO. - TAMANHOS P. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00	MERAKI
19	MACACAO - MACACAO INFANTIL PARA BEBE RECEM-NASCIDO, MANGA LONGA, SEM PÉ E MÃO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO. TAMANHO DE 00 A 06 MESES. CORES: BRANCO, ROSA OU AZUL.	UND	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00	MERAKI
VALOR TOTAL DE CADA KIT		R\$ 527,20 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)				
VALOR TOTAL DOS 1.000 KIT'S		R\$ R\$ 527.200,00 (QUINHENTOS E VINTE SETE MIL E DUZENTOS REAIS)				

Cuiabá, 23 de abril de 2024.

Priscila R. N. Moraes
Pregoeira



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 009/2024/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 012.452/2024)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE FILTROS DE BARROS CERÂMICO, PARA FILTRAGEM DE ÁGUA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos)
Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).
CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 23 de abril de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP N. 025/2023/PMC e Processo Administrativo nº 038.914/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Deiver Alessandro Teixeira **CONTRATADA:** A empresa: **LPS DISTRIBUIDORA**, CNPJ/MF nº. 483399180001-96, representada por Ludimile Pazuch Da Silva **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

EXERCÍCIO:	2024
ÓRGÃO:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:	2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIOS DE ATENÇÃO BÁSICA 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ
FONTE:	016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
CONTA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.385,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 038.914/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93,

aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP N. 025/2023/PMC e Processo Administrativo nº 038.914/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Deiver Alessandro Teixeira **CONTRATADA:** A empresa: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ/MF nº. 11.663.568/0001-09, representada por Davi Dias De Oliveira **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

EXERCÍCIO:	2024
ÓRGÃO:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:	2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIOS DE ATENÇÃO BÁSICA 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ
FONTE:	016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
CONTA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** 36.478,10 (Trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 038.914/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP N. 025/2023/PMC e Processo Administrativo nº 038.914/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Deiver Alessandro Teixeira **CONTRATADA:** A empresa: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 26.877.656/0001-80, representada por Edilson Rafael Da Silva **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

EXERCÍCIO:	2024
ÓRGÃO:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



PROGRAMA:	0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:	2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ
FONTE:	016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
CONTA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** 253.544,10 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 038.914/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP N. 025/2023/PMC e Processo Administrativo nº 038.914/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Deiver Alessandro Teixeira **CONTRATADA:** A empresa: **JC DA SILVA SUPRIMENTOS**, CNPJ/MF nº. 26.193.511/0001-60 representada por João Carlos da Silva **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

EXERCÍCIO:	2024
ÓRGÃO:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:	2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ
FONTE:	016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
CONTA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** 44.268,60 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 038.914/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024/PMC

Pregão Eletrônico/SRP N. 025/2023/PMC Processo Administrativo Nº 038.914/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico, representada por Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA:** A empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP, CNPJ/MF nº. 10.226.940/0001-57, representada por Maria Jose Dos Reis Neto "Divulgado no dia 10 de abril de 2024, Ano IV, Nº 841, página 14".

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: 1.807,29 (UM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: 1.492,88 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Cuiabá-MT, 23/04/2024

*retifica-se por ter saído incorreto

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **OI S/A**, CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, representada pelos seus representantes, Juvenal Alves Ferreira Neto, e Rosalvo Oliveira da Silva Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de **31 de março de 2024 a 31 de março de 2025**. 1.2. Consiste no reajuste aproximadamente 1,72%, que corresponde ao valor total de R\$ 445,84 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). 1.3. Com o reajuste o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 25.921,44** (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e um reais, e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 26.367,28** (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). 1.4. **Alteração na Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária:**

ONDE SE LÊ: Unidade Gestora: 15601 Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 182

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: FMTU 15601
Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Programa/Ação: 2003
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 1899

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo Nº 014.043/2024**, vinculado ao **Contrato Nº 096/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 036/2020/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 118/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º. II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, representada por Benedicto Miguel Calix Filho e, de outro lado, A empresa **KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 17.062.240/0001-13, representada por Eduardo Jacoboski Ribeiro, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, começando a vigor a partir de **18 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025**. 1.2. Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Airtes Ferreira da Silva Souza, Matrícula: 2502863
Suplente do Fiscal	Jailton Muller Alves da Guia, Matrícula: 4048347
Fiscal do Contrato	Leandro Dias Rodrigues, Matrícula: 4040386

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Airtes Ferreira da Silva Souza, Matrícula: 2502863
Fiscal do Contrato	Jailton Muller Alves da Guia, Matrícula: 4048347
Suplente do Fiscal	Irã Costa Milhomem, Matrícula: 4048054

AMPARO LEGAL. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 021.718/2024**, vinculado ao **Contrato nº 205/2020**, e oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 190/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57,II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2023 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 27.814.736/0001-50, Representada por Ottoni Paz De Almeida, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho **2023/2023, a partir de 01 de janeiro de 2023**. 1.2. Com a repactuação o valor do contrato passará de **R\$ 7.655.041,92**



(sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 8.200.518,96** (oito milhões, duzentos mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 083.950/2023**, vinculado ao **Contrato 235/2023**, proveniente da **ARP nº 267/2022/ Pregão Eletrônico/RP nº 082/2022/ Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 529/PCP/ PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 7º, Inc. XXVI da Constituição Federal, artigo 65, Inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e no artigo 3º, §1º da Lei 10.192/01.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 24538995/0001-07, representada por Natalia Vitoria Da Silva Botelho, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 060.483/2023**, vinculado ao **Contrato nº 246/2022** proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 362-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020 – PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA**, CNPJ/MF nº. 03.750.414/0001-26 representada por Waldemir Ferreira De Souza Filho, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste na Prorrogação do prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** começando a vigor a partir de **19 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025. 1.2.** Alteração da Cláusula Oitava – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	Orivaldo Júlio Alves - Matrícula: 4907420
FISCAL DE CONTRATO	Amanda Ingrid Leandro Dias - Matrícula: 4907047
SUPLENTE DO FISCAL	Emerson Pires Sousa - Matrícula: 4907009

LEIA SE:

GESTOR DE CONTRATO	Cleyton Silva de Arruda - Matrícula: 4909518
FISCAL DE CONTRATO	Jefferson da Costa Teixeira - Matrícula: 4922049
SUPLENTE DO FISCAL	Oilson Amorim dos Reis - Matrícula: 4921722

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 008.658/2024**, vinculado ao **Contrato nº 071/2020**, proveniente do **Pregão Eletrônico/RP nº. 049/2019**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 084/PCP/ PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, representada por Eder Galiciani, e, de outro lado, empresa: **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13 representada por Gustavo de Oliveira Guimarães, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste em Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho **2023/2023, a partir de 01 de janeiro de 2023, 1.2.** Com a repactuação o valor do contrato passara de **R\$ 87.900,48** (oitenta e sete mil, novecentos reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 95.029,44** (noventa e cinco mil, vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 108.205/2023**, vinculado ao **Contrato nº 199/2020**, oriundo **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 679/ PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 7º, Inc. XXVI da Constituição Federal, no artigo 40 e 50 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 3º, §1º da Lei nº 10.192/01.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 – PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMED-CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA ROSA LTDA**, CNPJ/MF nº 02.171.515/0001-80 representada por Mario Ardenes Dias Ribeiro, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do Contrato por mais **120 (cento e vinte) dias**, com vigência a partir de **30 de março de 2024 a 28 de julho 2024. 1.2.** Alteração da Cláusula Oitava – da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2382 – Implementar a Assist. Ambulatorial e Hospitalar Esp. S.I.A./ S.I.H. no Município de Cuiabá

Projeto Atividade: 2455 – Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo de Média e Alta Complexidade

Fonte: 016210000000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS – Gov. Federal

Conta de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LEIA SE:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2382 – Implementar a Assist. Ambulatorial e Hospitalar Esp. S.I.A./ S.I.H. no Município de Cuiabá

Projeto Atividade: 2455 – Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo de Média e Alta Complexidade

Fonte: 01.46.000.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS – Gov. Federal – Bloco Custeio

Conta de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 023.720/2024**, vinculado ao **Contrato nº 014/2023**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente na Cláusula Quarta do Contrato

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO N.º 16/2024/CMS, de 19 de Março de 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Extraordinária, do dia 19 de Março de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a Portaria da Comissão Organizadora da **1ª (Primeira) Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação Na Saúde.**, com o tema central: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**, que será realizada nos dias **29 e 30 de Abril de 2024.**

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

MINUTA DE PORTARIA Nº. 049/2024/SMS.

Instituir a Comissão Organizadora da 1ª (Primeira) Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação Na Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014 e do artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação da comunidade como diretriz da organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

Considerando a Resolução Nº 08 de 05 de Março de 2024, que convocou a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação Na Saúde com o Tema Central: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente**



que faz o SUS acontecer”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação, com a seguinte estrutura:

a) Coordenação Geral

Coordenador: Julio Cesar de Souza Garcia – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

Sub-Coordenador: Leila Maria Boabaid Levi – Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

b) Secretária Geral: Janaina Penha Vitor da Silva – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

c) Relator Geral: Iuri Emmanuel Seguro – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida – SMS

Sub-Relatora Geral: Ellen Cristyna Lucialdo Peixoto Leite – Ouvidoria do SUS

d) Comissão Técnico/Científica/Facilitador:

Arthur Henrique de Carvalho – CEREST – SMS/Cuiabá

Bertone Gabriel Moraes da Silva – Diretoria de Atenção Primária/SMS

Bruna Argôlo Soares – Assessoria de Planejamento e Gestão – ASPLAN/SMS/Cuiabá

Gabriela Oliveira Pinheiro – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida – SMS/ Cuiabá

Josivaldo Sebastião da Silva – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida – SMS/Cuiabá

Julia Maria Vicente de Assis – Diretoria de Atenção Primária-SMS/Cuiabá

Karina Guimarães Chocair – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida – SMS/ Cuiabá

Leila Chaban – Assessoria de Planejamento e Gestão – ASPLAN/SMS/Cuiabá

Marianne Cardoso Julho – Diretoria de Atenção Especializada-SMS/Cuiabá

Narciso Santana da Silva – Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Nathália Pegoraro – Coordenadoria de Saúde Mental-SMS/Cuiabá

Paulo Henrique de Oliveira – Assessoria de Planejamento e Gestão – ASPLAN/SMS/ Cuiabá

Penélope Andrade Oliveira – Diretoria de Atenção Especializada-SMS/Cuiabá

Tania Maria do Espírito Santo – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida – SMS/Cuiabá

Thaís Pedroso Martins Filbido – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida – SMS/Cuiabá

Thayara Cailos Cavalcante – CEREST/SMS/Cuiabá

e) Comissão de Relatoria:

Aricya Huguene de Amorim – Ouvidoria do SUS

Austrogildo Hardmam Junior – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida – SMS

Joyce Santos Marassi – Ouvidoria de Saúde do CMS

Maria Almeida Santos Ralley – Ouvidoria de Saúde do CMS

Rafaella Lopes Amorim Martins – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida – SMS/Cuiabá

Rodrigo Kerya Izawa – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida – SMS/ Cuiabá

Silvinha de Figueiredo Gomes – Ouvidoria de Saúde do CMS

f) Comissão de Apoio e Infraestrutura:

Abeezel Costa Melo – Secretária Executiva do CMS

Edineide Lemes Duarte de Oliveira – Secretária Executiva do CMS

Graziella de Oliveira Ramos – Secretária Executiva do CMS

Jonas Silva Paulino – Coordenadoria Técnica de Tecnologia e Informática – CTTI/ Cuiabá

Natália Prestes – Coordenadoria de Saúde Mental SMS/Cuiabá

Oswaldo Borges da Silva – Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Osana Maria de Lima – Ouvidoria de Saúde do CMS

Rayssa Rodrigues da Silva – Ouvidoria de Saúde do CMS

Rone Silva do Nascimento – Coordenadoria Técnica de Tecnologia e Informática – CTTI/Cuiabá

Sheila Chrislaine Rodrigues Moura – Secretária Executiva do CMS

g) Comissão Divulgação, Mobilização e Articulação:

Amerino Martins de Carvalho Neto – Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Ayr Guimarães de Jesus – Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Claudinei Vailant – Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Devanil Roza Fernandes – Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Maria Socorro Barbosa da Silva – Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Marilene da Silva Pinheiro – Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Regina Maria de Moraes – Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Sheila Maria P. de O. Arruda – Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Wilson Aparecido Carvalho Cutas – Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

h) Comissão de Colaboradores:

Benedito Oscar Fernandes de Campos – Diretor de Vigilância em Saúde

Joseany Salomão Guimarães – Diretoria de Atenção Especializada/SMS/Cuiabá

Jocineide Neves de Santana Carvalho – Coordenadoria Técnica de Assistência Geral/ SMS/Cuiabá

Nilva Maria Fernanda e Campos – ASPLAN/SMS/Cuiabá

Rafael Amorim – Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação/SMS/Cuiabá

Roberta Ferreira Penha da Silva – Assessoria de Gabinete/SMS/Cuiabá

i) Comissão Consultiva:

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá,19 de Março de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 352/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 24 de abril de 2024, o servidor LUIZ DANIEL BARBOSA DE ASSIS, matrícula nº 4873970 da função de Secretário Escolar do CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino, instituído pela Portaria nº 20/2024/CGS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 24 de abril de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Edital de Retificação ao Edital de Chamamento Público nº 004/2023/SADHPD

A prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, publica **retificação** do **Edital de Chamamento Público nº 004/2023/SADHPD**.

Considerando a etapa 2, onde fora identificado pela Comissão de Seleção a necessidade de retificar no edital de Chamamento Público nº 004/2023/SADHPD.

RESOLVE:

Retificação Integral do Item 2.3 e 7.1 do edital de Chamamento Público nº 004/2023/ SADHPD, conforme segue:

Onde se lê:

2.3. Descrição do Serviço

Público Alvo: Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias; crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101 da Lei nº 8.609/90, e suas famílias.

Meta pactuada: 1.400 (mil e quatrocentas) crianças.

Recursos materiais: A Organização (OSC) selecionada, deverá dispor dos materiais mínimos, permanentes necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mesas, cadeiras, computadores, eletrodomésticos para cozinha, armário para guarda de mantimentos, mesas e cadeiras para refeitório, sofás, TV, aparelho de som, DVD,



camas, poltronas e cadeiras para descanso, cadeiras de roda, cadeiras de banho, pequenos armários para guarda de pertence dos usuários, dentre outros;

Com os recursos da parceria, poderão ser adquiridos materiais de consumo, tais como: armários e materiais de expediente; aquisição de materiais adequados e suficientes para o desenvolvimento das atividades dos profissionais com os usuários; o fornecimento de lanche pela manhã e à tarde, água, almoço para os usuários que estiverem em atendimento o dia todo; aquisição de materiais como livros, vídeos, filmes etc, para a instituição de grupos de estudos temáticos de interesse do serviço; aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal necessários.

Da mesma forma, também poderá ser utilizado serviço de locação de veículo para realização das atividades necessárias, tais como: a contratação de serviço especializado em transporte para deslocamento do usuário para frequentar o serviço e as atividades externas ao Centro Dia de Referência; logística de deslocamento da equipe do serviço até o domicílio do usuário e/ou para realização de atividades na comunidade com o objetivo de vivenciar situações que exultem orientação aos usuários e às famílias sobre cuidados pessoais, autocuidados e inclusão social dos usuários e seus cuidadores familiares; para a promoção de atividades de capacitação e/ou apoio à participação da equipe em capacitações.

Recursos humanos: A OSC selecionada para a execução do **Serviço de Abrigo Institucional**, deverá contar com uma equipe de referência, que atuará de acordo com o estabelecido na NOB-RH/SUAS. Sendo no mínimo:

- 01 Coordenador;
- 07 Supervisores;
- 46 Visitadores Sociais;
- 01 Auxiliar Administrativo;
- 07 Motoristas.

Leia-se:

2.3. Descrição do Serviço

Público Alvo: Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias; crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101 da Lei nº 8.609/90, e suas famílias.

Meta pactuada: 1.400 (mil e quatrocentas) beneficiários do público prioritário do Programa Criança Feliz - Crianças e gestantes.

Recursos materiais: A Organização (OSC) selecionada, deverá dispor dos materiais mínimos, permanentes necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mesas, cadeiras, computadores, impressora, armários arquivos, materiais pedagógicos, eletroeletrônicos e mobiliários, dentre outros.

Com os recursos da parceria, poderão ser adquiridos materiais de consumo, tais como: armários e materiais de expediente; aquisição de materiais adequados e suficientes para o desenvolvimento das atividades dos profissionais com os usuários; aquisição de materiais de interesse do serviço.

Da mesma forma, também poderá ser utilizado de locação de veículos para realização das atividades necessárias, tais como: visitas domiciliares, e apoio à participação da equipe em capacitações.

Recursos humanos: A OSC selecionada para a execução do programa de atendimento à primeira infância no Sistema Único de Assistência Social, deverá contar com uma equipe de referência, que atuará de acordo com o estabelecido na NOB-RH/SUAS. Sendo no mínimo:

- 01 Coordenador;
- 07 Supervisores;
- 46 Visitadores Sociais;
- 01 Auxiliar Administrativo;
- 07 Motoristas.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 004/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 178/2023 firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Empresa Ugolini Campos Eireli EPP, cujo objeto aquisição de materiais de consumo (água mineral garrafão 20 litros) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor do Contrato: Claudiney Soares de Lima – Matrícula: 4920037

Fiscal Titular: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4885088

Fiscal Suplente: Marcos Antonio Martins – Matrícula: 2000362

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor partir da data de 10 de abril de 2.024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá/MT, 18 de abril de 2024

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 003/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 163/2023 firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Empresa K3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações, cujo objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Matérias no Diário Oficial da União e Jornais de Grande Circulação Diária Estadual para atender a demanda de publicações de atos normativos e não normativos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda.

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor do Contrato: Claudiney Soares de Lima – Matrícula: 4920037

Fiscal Titular: Marcos Antonio Martins – Matrícula: 2000362

Fiscal Suplente: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4885088

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor partir da data de 03 de abril de 2.024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá/MT, 18 de abril de 2024

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 026/2024/SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, Sr. WILTON COELHO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Municipal nº 9650/2023, de 17 de abril de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.11/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e outras providências.

Considerando a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções de Gestor de Contrato, do fiscal de Contrato e do Suplente do Contrato, constantes na CI Nº 107/2024/CTR/SMHARF.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto do Contrato nº 136/2024/PMC, firmado com a empresa RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.243.387/0001-59.

Artigo 2º: O Contrato nº 136/2024/PMC tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo (passeio, pickup cabine dupla, caminhonete cabine dupla)" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

Artigo 3º: Revoga-se qualquer ato anterior referente à fiscalização do contrato.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 17 de abril de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF



Controladoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 019/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2024 em desfavor de **YELTISSIM MAGNO SILVA REIS**, Matrícula nº **4907373**, para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme denúncia encaminhada através do Ofício nº 582/2023/AJ/GS/SME, dado os indícios de ter cometido falta disciplinar previstas nos artigos 131, I, II, III, IX e XI; 132, XIV, XIX e XX; 147, V e XIII e 165, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 00.111.268/2023-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto do pregão eletrônico nº 010.2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de **Produtos Hospitalares, Reagentes E Insumos Laboratoriais**, objetivando atender as necessidades do setor da agência transfusional do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB e da AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC, ambos geridos pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Solicitação e seus anexos, às empresas vencedoras: **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (41391411000132) com o lote: 3 no valor total de R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). **SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (18520715000130) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 229.320,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte reais). **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME** (28767124000116) com o lote: 4 no valor total de R\$ 47.399,99 (quarenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2024

GIOVANI VALAR KOCH

DIRETOR GERAL

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Adm: Nº 00.111.268/2023-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 010.2024 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de **Produtos Hospitalares, Reagentes E Insumos Laboratoriais**, objetivando atender as necessidades do setor da agência transfusional do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB e da AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC, ambos geridos pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Solicitação e seus anexos. Sagrou-se vencedoras a empresa: **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (41391411000132) com o lote: 3 no valor total de R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). **SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (18520715000130) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 229.320,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte reais). **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME** (28767124000116) com o lote: 4 no valor total de R\$ 47.399,99 (quarenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2024

GIOVANI VALAR KOCH

DIRETOR GERAL

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 013/2023/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023/ECSP –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.010.621/2024-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PRIMEIRO TERMO: Nº 00.004.156/2023-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 09.238.496/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL,

Do Valor Anual: R\$ 1.236.416,76 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)

Prazo de Vigência: O presente acréscimo de quantitativo passa a vigorar a partir de 04 de Abril de 2024 com vencimento em 03/04/2025.

Legislação aplicável: com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

Cuiabá – MT, 23 de abril de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOVOS INVÓLUCROS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATÉ 3 (TRÊS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SEM SEGREGAÇÃO EM LOTES, ITENS OU CONTAS PUBLICITÁRIAS, CUJAS ATIVIDADES TÊM POR OBJETIVO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO, EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS, E AÇÕES DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COM A FINALIDADE DE DAR PUBLICIDADE E DIVULGAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS, DIVULGAR AS AÇÕES DE GOVERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ASSIM COMO A DISTRIBUIÇÃO DA COMUNICAÇÃO AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, CONFORME ART 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Cuiabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi constatada uma diferença na tonalidade dos envelopes padronizados (Invólucro nº 01 – Via não Identificada) disponibilizados às agências. Por essa razão, **CONVOCAMOS** as empresas que fizeram a retirada dos envelopes padronizados até a data de 23/04/2024 para que compareçam no endereço desta CPL para retirada dos novos envelopes, ficando todos cientes de que os invólucros anteriormente entregues perdem todos os efeitos legais.

Cuiabá, 23 de ABRIL de 2024.

Mateus da Costa Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Obadias de Souza Almeida

Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 005/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Priscila Assunção Lopes Nunes**, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de Analista Legislativo, para a qual foi classificada em 15º lugar, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a



14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 22 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 215/2024 – CMC, 22 DE ABRIL DE 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n.º 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

Considerando o Ato de Provimento – Ato n.º 214/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para posse, na forma deste ATO, a candidata abaixo relacionada para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

§1º. A posse se efetivará nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que a candidata empossada assinará o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhada à sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

§2º. A posse de que trata este Ato, atinge a candidata nomeada pelo Ato n.º 214/2024, que deve comparecer na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentar, de forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

Art. 2º. A nomeada deverá apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

§1º. A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pela convocada, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

§ 2º. O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar n.º 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

Art. 3º. Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

§1º. O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

E nesta hipótese está incluído

NÍVEL DE ENSINO: ENSINO SUPERIOR

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213012598	P R I S C I L A ASSUNÇÃO LOPES	182,75	15	AC	DESISTÊNCIA*
213000741	LAURA BORGES KAROLYNE PINTO COSTA	182,5	16	AC	CLASSIFICADA

* Termo de Desistência n.º 005/2024 – Publicado na mesma edição.

Art. 4º. A posse da candidata não esgota as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pela empossada, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, a servidora empossada será chamada a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será a servidora empossada por este Ato, automaticamente exonerada ou demitida.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 22 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO DE PROVIMENTO N.º 214/2024 – CMC, 22 DE ABRIL DE 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n.º 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer a sua função junto à Câmara Municipal de Cuiabá a candidata classificada para o respectivo cargo abaixo discriminado:

NÍVEL DE ENSINO: ENSINO SUPERIOR

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213012598	P R I S C I L A ASSUNÇÃO LOPES	182,75	15	AC	DESISTÊNCIA*
213000741	LAURA BORGES KAROLYNE PINTO COSTA	182,5	16	AC	CLASSIFICADA

* Termo de Desistência n.º 005/2024 – Publicado na mesma edição.

Art. 2º. A candidata citada no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração, somente tomará posse se expressar concordância com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovar os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, no subitem 3.1, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- ter sido aprovado no presente concurso;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;



l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º. Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, a nomeada pelo presente Ato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;

b) RG;

c) CPF;

d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

h) Certidão de Nascimento dos dependentes;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Comprovante de endereço atual;

k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

q) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

r) Certidão Negativa de débitos fiscais do Município de Cuiabá;

s) Uma 01 foto recente 3x4.

§1º Além dos documentos acima elencados, deverão ser apresentadas as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

§2º. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação, no ato da entrega, ou autenticar em Cartório.

§3º. Para homologação do Atestado da sanidade física e mental, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

a) Atestado de Sanidade Mental (psiquiatria);

b) Hemograma;

c) Proto-parasitológico de fezes;

d) Urina.

§4º. Os candidatos com deficiência (PCD) deverão comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original) atestando a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e deverão submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica do Instituto CUIABAPREV, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental.

§5º. Os documentos comprobatórios dos requisitos retro caracterizados serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§6º. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das Sanções Penais aplicáveis a falsidade documental.

§7º. A não apresentação dos documentos elencados no artigo 3º do presente Ato, dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito a vaga, conforme previsto no Edital 001/2020.

Art. 4º. A candidata nomeada, durante o estágio probatório, deverá permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo 3 (três) anos, conforme Emenda Constitucional n.º

19 de 4 de junho de 1998, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na forma de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 22 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 242/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 2918/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Marcelo Oliveira da Cruz**, Aux. Legislativo Serviços Diversos, matrícula 817, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 241/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 315/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauro Tsugumiti Fukuhara**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5311, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 240/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 14/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Sara Maria Pacheco Pinto de Castro**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5347, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 239/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 12975/2023;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Ribeiro Alves**, Técnico Legislativo, matrícula 2328, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 238/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 3314/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Francisco Sena Barbosa dos Santos**, Técnico Legislativo, matrícula 5453, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 237/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante nos processos n.º 3086/2024 e n.º 3092/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rodrigo Monteiro da Silva**, Auxiliar Técnico Legislativo de Enfermagem, matrícula 813, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 236/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art.1º Informar a licença paternidade do servidor **Junio Willian Alves de Oliveira**, matrícula 8320, Analista Legislativo CNS 03, pelo período de 10 (dez) dias, de 14/4/2024 a 23/4/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 22 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 235/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 3238/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gilza de Magalhaes Pontes**, Auxiliar Legislativo, matrícula 806, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 234/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 3189/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Pedro Ciriaco da Silva Filho**, Técnico Legislativo, matrícula 399, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 233/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 3080/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Carla de Camargo Viana**, Analista Legislativo, matrícula 5449, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2021/2022**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 232/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 3033/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karina Penno de Barros**, Técnico Legislativo, matrícula 5313, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 231/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 3022/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dolirio Afonso Vilela Sobrinho**, Técnico Legislativo, matrícula 6429, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 230/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 3318/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Rodrigues da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5309, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 229/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 2978/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Inamar Ramos da Silva**, Aux. Legislativo Serviços Diversos, matrícula 808, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 228/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 2953/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Carlos de Oliveira Soares**, Aux. Legislativo Serviços Diversos, matrícula 319, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 227/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 2951/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frank Antônio Garcia Duarte**, Aux. Legislativo Serviços Diversos, matrícula 800, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 226/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 2923/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fabiane Ribeiro da Silva**, Técnico Legislativo, matrícula 6421, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 225/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 2920/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva**, Técnico Legislativo, matrícula 6423, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 224/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 2919/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Crezio Pires de Miranda**, Aux. Legislativo Serviços Diversos, matrícula 819, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 223/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório do servidor, Lucas Alves de Carvalho Barros, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 050/2013, de 27 de junho de 2013 e suas alterações, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Lucas Alves de Carvalho Barros	Técnico Legislativo	1ª	10	19/4/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 222/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório do servidor, Hermes Teseu Bispo Freire Júnior, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 050/2013, de 27 de junho de 2013 e suas alterações, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Hermes Teseu Bispo Freire Júnior	Técnico Legislativo	1ª	10	19/4/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 221/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório do servidor, Antonio Aparecido de Barros, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 050/2013, de 27 de junho de 2013 e suas alterações, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Antonio aparecido de Barros	Técnico Legislativo	1ª	10	19/4/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 220/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 181/2024 de 01/04/2024,

RESOLVE:

Art.1º Interromper as férias do servidor Ricardo Marcelo Oliveira da Cruz, Aux. Legislativo Serviços Diversos, matrícula 817, a partir de 18/04/2024, restando 07 (sete) dias de saldo a gozar.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 219/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 181/2024, de 01/04/2024:

onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL
813.1	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	297 - AUXILIAR TECNICO LEGISLATIVO DE ENFERMAGEM	10.0	11/03/2023 - 10/03/2024	15/04/2024	24/04/2024

leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL
813.1	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	297 - AUXILIAR TECNICO LEGISLATIVO DE ENFERMAGEM	10.0	11/03/2023 - 10/03/2024	22/04/2024	01/05/2024

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.